

Sexta-feira, 26 de Abril de 2024



Prefeitura de Paranapuã

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decreto	2

ABRIL DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 542/2024

Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

DECRETO Nº. 3.155 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, parágrafo 4º, artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 17 da instrução normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 e suas atualizações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais, no Município de Paranapuã, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, a saber:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R\$ 38.197,29	R\$ 35.332,49	R\$ 32.505,89	R\$ 33.413,51	R\$ 28.568,55	R\$ 24.568,95

- **1º** - A produção de efeitos fiscais, tributários e dos lançamentos, sobre terras destinadas a Silvicultura, Pastagem Natural, Preservação da Fauna ou Flora, e demais áreas de interesse

especifico, seja público ou privado, obrigam a averbação a margem da inscrição de matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente.

- **2º** - As obrigações e valores constantes deste Decreto são os mesmos adotados para fins de lançamento do ITBI.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranapuã, 23 de abril de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa